



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

A Comissão de Seleção, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 536, de 07 de maio de 2024, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial, para contratação temporária de prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, das disciplinas de ARTE, CIÊNCIAS, MATEMÁTICA, INGLÊS e EDUCAÇÃO ESPECIAL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itajobi, para o ano letivo de 2024, pelo prazo de maio a dezembro deste ano, vinculado ao Regime Celetista (RGPS), de acordo com as condições seguintes:

1. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

1.1 – O cargo/função objeto deste Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária, em caráter emergencial, a escolaridade/requisitos, os vencimentos e a jornada de trabalho são as seguintes:

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Escolaridade/Requisitos	Vencimentos
PEB II – ARTE	01 e CR	Até 40 horas/aula semanais	Ensino Superior Completo com habilitação específica para a área de atuação	R\$ 21,87 h/a
PEB II – CIÊNCIAS	01 e CR	Até 40 horas/aula semanais	Ensino Superior Completo com habilitação específica para a área de atuação	R\$ 21,87 h/a
PEB II – MATEMÁTICA	01 e CR	Até 40 horas/aula semanais	Ensino Superior Completo com habilitação específica para a área de atuação	R\$ 21,87 h/a
PEB II – INGLÊS	01 e CR	Até 40 horas/aula semanais	Ensino Superior Completo com habilitação específica para a área de atuação	R\$ 21,87 h/a
PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	01 e CR	Até 40 horas/aula semanais	Ensino Superior Completo com habilitação específica para a área de atuação	R\$ 21,87 h/a

1.2 – São requisitos básicos para a efetivação da contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo/função;
- ser considerado apto em exame médico-pericial.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Os candidatos farão inscrição mediante apresentação de curriculum e documentos pessoais, com entrega pessoal no endereço: Rua Cincinato Braga, 360, Centro – Itajobi/SP, das 8 às 16 horas, no Departamento de Recursos Humanos, até o **dia 14 de maio de 2024**.

2.2 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.3 – A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

2.4 – A documentação exigida para a inscrição é a cópia dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) comprovantes citados no item 4.1;
- c) acúmulo de cargo se houver;
- d) curriculum

2.5 – A documentação deverá ser entregue em envelope, preenchido e devidamente identificado, constando nome, cargo pretendido e telefone de contato. Será indeferido o pedido de inscrição do candidato que deixar de apresentar alguma documentação exigida.

2.6 - O encaminhamento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Departamento de Recursos Humanos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada a seu destino.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Os candidatos portadores de necessidade especial participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e titulação e experiência exigidas para os demais candidatos.

3.3. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificá-las no ato da Inscrição com cópia dos seguintes documentos: Laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4. DA SELEÇÃO

4.1 – A seleção será feita pela Comissão de Seleção que será realizada no dia 15 de maio de 2024, mediante comprovação de títulos, com classificação atribuída por pontuação de zero a dez. A Comissão de Seleção comunicará os candidatos selecionados através de publicação no site www.itajobi.sp.gov.br e diário oficial do município.

Parágrafo Único - A pontuação atribuída aos títulos será a seguinte:

- I) título de doutorado – 3,00 pontos para cada 01 título na área exigida;
- II) título de mestrado – 2,00 pontos para cada 01 título na área exigida;
- III) título de pós-graduação – 1,5 pontos para cada 01 título na área exigida até no máximo de 3 títulos;
- IV) título de graduação – 1,0 ponto para cada 01 título até o máximo de dois 2 títulos;

4.2 – Não serão computados documentos que não contenham de forma expressa e precisa as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente. Os títulos não poderão ser superiores a 05 (cinco) anos retroativos a data de abertura desta seleção.

4.3 - A Nota Final do candidato para o cargo de sua inscrição será a nota obtida pela soma dos pontos conforme a documentação apresentada.

4.4 – O relatório de pontuação será divulgado no dia 15 de maio de 2024.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

5.2 – Ocorrendo igualdade na nota final, o desempate se dará pela seguinte ordem de prioridade:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de serviço na área de disciplina;
- c) maior número de dependentes.

5.3 – O resultado final do PSS será homologado pelo Prefeito Municipal no dia 17 de Maio de 2024 e constará na página do site www.itajobi.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O candidato aprovado no PSS será convocado para iniciar seu trabalho após atribuição de aulas com data a ser definida pela Diretoria Municipal de Educação, obedecendo-se à ordem de classificação.

6.2 – Para efeitos de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico-pericial.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – O PSS, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção.

7.2 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais e procedimentos pertinentes ao PSS.

Itajobi, 08 de Maio de 2024.

Comissão de Seleção

ADRIANA PEROZIN PEREIRA

Professor de Educação Básica I

BRUNA APARECIDA FIORAVANTE DA SILVA

Apoio Administrativo

DANIELA CRISTINA BERENGUEL SAMBRANO

Professor de Educação Básica II



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Planejar e elaborar planos de aula, selecionando os assuntos, materiais e equipamentos didático pedagógicos, com base nos objetivos fixados pelas diretrizes legais e técnicas do Ensino Fundamental e a Filosofia Pedagógica adotadas pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura. Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; Ministras aulas da disciplina ao que seu emprego esta afeto, transmitindo aos alunos, através de metodologias cientificamente aprovadas e de caráter inovador, os conhecimentos relacionados às séries finais do Ensino Fundamental, aplicando instrumentos de avaliação individuais, grupais e variados, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe, (nível de aprendizagem) com a finalidade de verificar o aproveitamento dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação e reforço para os alunos de menor rendimento escolar; Planejar, coletar dados, elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação direta e indireta do comportamento e do desempenho dos alunos, anotando as atividades com a finalidade precípua de manter os registros atualizados de forma a permitir a realização da avaliação global, mantendo um fluxo de informações educacionais em tempo real junto à direção da escola, aos pais, alunos e outros profissionais ligados a área de desempenho escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.